



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 23/2012

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 – Plano Diretor - e dá outras providências.

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam alteradas as redações do inciso I e do inciso VIII, alínea “a” do art. 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 – Plano Diretor – passando a vigorar conforme abaixo especificado:

“Art. 2.º - (...)

I – O lote urbano mínimo será de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com 10m (dez metros) de testada, com exceção dos loteamentos públicos de interesse social, bem como de loteamentos privados destinados ao atendimento de programas habitacionais federais, que poderão ter lote mínimo de 200m² (duzentos metros quadrados), respeitada a testada mínima acima estabelecida, devendo as quadras, em qualquer caso, ter extensão máxima de 200m² (duzentos metros quadrados), respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal 870/78 e alterações posteriores naquilo que não for contrário.

(...)

VIII – (...)

a) As vias urbanas de circulação de veículos automotores deverão contar com, no mínimo 15m (quinze metros) de largura entre os alinhamentos prediais, exceto ruas secundárias, localizadas em loteamentos destinados ao atendimento de programas habitacionais federais, que poderão ter largura mínima de 12m (doze metros), desde que não seja destinadas ao acesso à equipamentos públicos ou zonas comerciais, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Obras.

(...)”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração
Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0620 - FLS 01
Em 29 de Junho de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS